



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3711 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art 2º. O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.

R\$119.831,26

Fonte: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.

R\$220.303,73

Fonte: 3511 - Taxas Pela Prestação De Serviços - Exerc.Ant.

R\$321.507,68

Total Suplementação: R\$ 661.642,67

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEI Nº 5.630/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 476.938,86 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 476.938,86 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3711 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06.002.08.244.0010.2.122	Manter e Desenvolver Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social		
1042 - 4.4.90.52.00.00	33981 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.002.12.361.0021.1.026	Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino Fundamental		
1055 - 4.4.90.51.00.00	1504 OBRAS E INSTALAÇÕES		451.938,86
Total Suplementação:			476.938,86

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER,		
06.002.08.244.0010.2.122	Manter e Desenvolver Ações dos Conselhos Municipais de Assistência		
467 - 3.3.90.30.00.00	33981 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	33981 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
08.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
08.003.15.452.0007.1.002	Pavimentação em Vias Urbanas		
725 - 4.4.90.51.00.00	1504 OBRAS E INSTALAÇÕES		451.938,86
Total Redução:			476.938,86

Total da Suplementação: R\$ 476.938,86

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)